



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

ATA DE REUNIÃO

Às 15h44 min do dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis, teve início a Tricentésima Octogésima Oitava Reunião da Câmara de Controle Interno, de forma virtual pela plataforma Google Meet, com a presença dos Conselheiros: Contador Wanderley de Oliveira Sousa Junior, Contador Jorge Ricardo da Costa e Contador Fábio Barbosa Garça. **Dos Funcionários:** Contadora Flaviani Gomes da Silva de Queiroz – Assessora Contábil, Leonardo Bruno Lopes Marinho – Gerente do Setor de Arrecadação e Dívida Ativa, Gabriela Garcia da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Flávio Dias Júnior - Coordenador de Licitações. **Justificativa de Ausência:** Não houve. **Ordem do Dia: 1. APRECIÇÃO DOS PROCESSOS DO SETOR DE CONTABILIDADE** Não houve. - **2. APRECIÇÃO DOS PROCESSOS DO SETOR I LICITAÇÕES E CONTRATOS** **2.1. Relatado pelo Conselheiro Wanderley de Oliveira Sousa Junior - 2.1.1. Processo SEI nº 9079610110000359.000054/2023-46 - Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** CRCRO – **Assunto:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023, referente a prestação de serviços continuados de gestão de frota de veículos, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. – **Modalidade:** Adesão a Ata de Registro de Preços – **Parecer:** Diante da análise realizada, o Controle Interno constata que o processo de prorrogação do Contrato nº 021/2023, referente ao 3º Termo Aditivo com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, está instruído com a documentação essencial, apresenta fundamentação legal pertinente, demonstra vantajosidade econômica para o CRCRO e conta com manifestação técnica favorável do fiscal do contrato. Não obstante, foram identificados achados que condicionam a regularidade plena do processo, a saber: (i) certidões de regularidade fiscal vencidas na data de análise; e (ii) ausência de reserva orçamentária formalizada. Desta feita, manifesto-me favorável à prorrogação do Contrato nº 021/2023, condicionando a assinatura do 3º Termo Aditivo ao atendimento das recomendações constantes da Seção 5 deste Parecer. - **Decisão:**

Aprovado por unanimidade. - **2.1.2. Processo SEI nº 9079610110000350.000002/2025-11 – Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** CRCRO – **Assunto:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2025, referente a prestação de assinatura anual do software de controle de ponto eletrônico para registro da jornada de trabalho, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento) pela variação do IPCA, passando o valor reajustado para R\$ 1.691,48 (um mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos). – **Modalidade:** Dispensa Eletrônica – **Parecer:** Com fundamento nos elementos analisados, manifesto-me favorável a prorrogação do contrato 10/2025, por considerar economicamente vantajosa e instruída com documentação processual adequada, podendo o instrumento ser assinado e a execução continuada. Recomenda-se a verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, no momento da assinatura do presente termo aditivo. - **Decisão:** Aprovado por unanimidade. - **2.1.3. Processo SEI nº 9079610110000359.000044/2023-19 – Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** CRCRO – **Assunto:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023, referente a prestação de serviços de administração e gerenciamento para concessão do auxílio vale-alimentação, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. – **Modalidade:** Pregão Eletrônico – **Parecer:** Manifesto-me favorável a prorrogação do Contrato nº 011/2023 pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a natureza contínua do objeto, a manutenção das condições vantajosas para o CRCRO e a disponibilidade orçamentária formalmente reservada. Contudo, para a assinatura do 3º Termo Aditivo, recomenda-se verificar a validade de todas as certidões de regularidade fiscal no momento de sua assinatura. - **Decisão:** Aprovado por unanimidade. - **3. APRECIÇÃO DOS PROCESSOS DO SETOR DE ARRECADAÇÃO E DIV ATIVA:** Não houve. - **4. APRECIÇÃO DOS PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:** - **4.1. Relato pelo Conselheiro Wanderley de Oliveira Sousa Junior – 4.1.1. Processo SEI nº 9079610110000336.000007/2026-11 – Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** Diretoria Executiva e Vice-Presidência de Administração e Finanças – **Assunto:** Proposta de reajuste salarial de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a partir de 1º de março de 2026 e atualização do vale alimentação em 4,26% passando o valor atual de R\$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) para R\$ 847,11 (oitocentos e quarenta e sete reais e onze centavos) ou, alternativamente, fixação em R\$ 900,00 (novecentos reais), a critério da Presidência. **Parecer:** 19. Diante de todo o exposto, esta Câmara de

Controle Interno, por meio da Vice-Presidência de Controle Interno, manifesta-se FAVORAVELMENTE à proposta de reajuste salarial e de atualização do auxílio-alimentação dos empregados do CRCRO, nos seguintes termos: I — Reajuste salarial de 4,26% (IPCA/2025) — Decorrente do PCCS: a recomposição inflacionária deverá ser aplicada sobre os salários-base e todos os componentes reflexos (insalubridade, gratificações de função, férias com 1/3, 13º salário e encargos patronais — INSS, FGTS e PIS), com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026, em cumprimento obrigatório ao art. 18, § 3º, do PCCS. O acréscimo anual de folha e encargos é de R\$ 60.761,50, plenamente comportado pela dotação do Projeto 2013. II — Atualização do Auxílio-Alimentação — Decisão discricionária do Plenário: ambos os cenários analisados são financeiramente viáveis e juridicamente amparados pelo art. 20, § 2º, do PCCS. A deliberação quanto ao cenário a ser adotado é prerrogativa discricionária do Plenário do CRCRO, observadas as seguintes implicações: Cenário I — Reajuste pelo IPCA (R\$ 847,11): acréscimo anual de vale de R\$ 8.721,72; custo total anual de R\$ 1.788.793,86; folga orçamentária de R\$ 169.576,64 na dotação do Projeto 2013. Opção de menor impacto orçamentário, correspondente à estrita recomposição inflacionária do benefício. (Compatível com o limite contratual do Processo SEI nº 9079610110000359.000044/2023-19.) Cenário II — Fixação em R\$ 900,00: acréscimo anual de vale de R\$ 22.050,00; custo total anual de R\$ 1.802.122,14 (valor endossado pela Nota de Disponibilidade Orçamentária — SEI 1335188); folga orçamentária de R\$ 156.248,36. Reajuste de 10,77% sobre o valor atual, justificado pelo elevado custo de vida regional no Estado de Rondônia e pela sólida posição financeira do CRCRO (superávit financeiro de R\$ 1.751.114,80). Opção com maior impacto positivo na valorização do quadro funcional. Eventual diferença orçamentária poderá ser complementada por suplementação lastreada no superávit financeiro, conforme declarado na Nota SEI 1335188. 20. Em qualquer dos cenários, deverão ser adotadas as seguintes providências após deliberação plenária: (a) Expedição de ato administrativo formal pelo Presidente do CRCRO, consignando os novos valores salariais e do benefício, com indicação expressa da data de vigência (1º de março de 2026); (b) Atualização dos registros no Sistema SPW e adequação dos empenhos e dotações orçamentárias do Projeto 2013 ao novo cenário de despesas, com retroatividade a março de 2026, caso necessário. (C) Verificação da compatibilidade do Cenário II com o limite contratual do vale-alimentação (Processo SEI nº 9079610110000359.000044/2023-19), com eventual aditamento contratual, se necessário. - **Decisão:** Aprovado por unanimidade. — **4.1.2. Processo SEI nº**

9079610110000336.000004/2026-70 - **Procedência:** Porto Velho. - **Interessado:** CRCRO. - **Assunto:** Prestação de contas da suprida Letícia Freitas dos Santos – **Parecer:** Com base na análise realizada, manifesto-me pela Aprovação da prestação de contas do Suprimento de Fundos referente à Nota de Empenho nº 83/2026, período de 29/01/2026 a 30/03/2026, de responsabilidade da empregada Letícia Freitas dos Santos. As despesas realizadas são compatíveis com a finalidade do suprimento de fundos, as retenções tributárias foram corretamente tratadas e os prazos regulamentares foram observados. Contudo, a aprovação definitiva fica condicionada à regularização do Achado 1, mediante apresentação de esclarecimento documentado sobre a divergência de R\$ 0,49 verificada entre o Recibo nº 0164701 (R\$ 160,49) e o comprovante de pagamento via Pix (R\$ 160,00), com o subsequente recolhimento do valor pendente ao erário, se for o caso. - **Decisão:** Aprovado por unanimidade. – **4.1.3. Processo SEI nº 9079610110000336.000001/2026-36 – Procedência:** CRCRO. - **Assunto:** Prestação de contas do suprido Rubis Ferreira da Silva Júnior – **Parecer:** Com fundamento na análise empreendida, aprovo a Prestação de Contas do Suprimento de Fundos n.º 01/2026, referente ao Processo SEI n.º 9079610110000336.000001/2026-36, com as seguintes recomendações: R01 (Constatação 01): Que a VP de Administração e Finanças institua mecanismo de controle de prazos (alertas eletrônicos ou planilha de monitoramento) para o acompanhamento dos suprimentos e fundos em curso, assegurando que os supridos sejam notificados com antecedência suficiente para apresentar a prestação de contas no prazo regulamentar. R02 (Constatação 02): Que o suprido (Rubis Ferreira da Silva Júnior) apresente justificativa formal para a diferença de R\$ 13,00/unidade entre o preço pesquisado (R\$ 43,90) e o preço cobrado pela FADA (R\$ 56,90), R03 (Constatação 03): Que o setor de patrimônio/almoхарifado esclareça, mediante documento nos autos, a situação da terceira maçaneta não adquirida (banheiro feminino ou outra unidade), indicando se a necessidade foi suprida por outro meio ou se permanece pendente. Considera-se as constatações de baixa materialidade. Contudo, com as recomendações e justificativas a serem apresentadas, espera-se a melhoria nos controles relativos a aplicação de suprimento de fundos no âmbito do CRCRO. - **Decisão:** Aprovado por unanimidade. - **5. ASSUNTOS GERAIS** Os processos das diárias serão relatadas na próxima reunião da CCI. - **6. ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16:21m. A presente ata foi lavrada por mim, Leonardo Bruno Lopes Marinho, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações por todos.

(assinado eletronicamente)

Contador Wanderley de Oliveira Sousa Junior

Vice-Presidente de Controle Interno

(assinado eletronicamente)

Contador Fábio Barbosa Garça

Conselheiro

(assinado eletronicamente)

Contadora Flaviani Gomes Da Silva De Queiroz

Assessora Contábil | Mat. 87

(assinado eletronicamente)

Leonardo Bruno Lopes Marinho

Gerente do Setor de Arrecadação e Dívida Ativa | Mat. 022

(assinado eletronicamente)

Gabriela Garcia da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação | Mat. 128

(assinado eletronicamente)

Flavio Dias

Coordenador de Licitação e Contratos | Mat. 147



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley de Oliveira Sousa Junior, Vice-Presidente**, em 08/05/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flaviani Gomes da Silva de Queiroz, Assessora**, em 22/05/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dias Junior, Coordenador**, em 25/05/2026, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo da Costa, Conselheiro**, em 25/05/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1355388** e o código CRC **9F78B9D3**.